PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 169 de 22 de junho de 1979.

DISPÕE SÔBRE CONSTRUÇÃO DE RODOVIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a promover a construção de uma rodovia com pista de 10 métros de largura, ligando o prolongamento da rua Dr. José Pedro Ribeiro Junqueira à Vila São Damião, passando por terrenos de Evaristo Gonçalves de Simas, Ronei Fabiano Alves, Geraldo Borrage Sidi, Repreza Monte Alegre, Castro e Cia. Ltda. e Mateus dos Santos.

Art. 2º - Para não alterar a área já registrada de Castro e Companhia Ltda., a Prefeitura poderá promover a permuta de outra equivalente, localizada no triângulo formado na parte inicial, do terreno da Repreza Monte Alegre, dividida em razão da locação da rodovia.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura promover a inscrição da referida rodovia no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 4º - Caso não mais se justifiquem as razões que deram origem a construção da referida rodovia, poderá a Prefeitura promover sua anulação, reintegrando as áreas que compõem o leito aos seus antigos detentores ou a quem de direito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 22 de junho de 1979.

Geraldo Peretta
-Prefeito Municipal-

-Secretario-